

LEI N. 10.534, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Institui no Calendário Oficial do Município de São José dos Campos o dia 24 de junho como o Dia Municipal de Conscientização e Orientação sobre a fissura palatina ou labiopalatina e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de São José dos Campos o dia 24 de junho como o Dia Municipal de Conscientização e Orientação sobre a fissura palatina ou labiopalatina.

§ 1º Para fins desta Lei, pessoas com fissura palatina ou labiopalatina são aquelas que apresentam uma deformidade congênita caracterizada pela abertura do lábio superior de um dos dois lados, com uma abertura no palato.

§ 2º Tem o presente o objetivo de conscientizar e orientar os familiares sobre o tratamento precoce dos portadores da malformação, que deve ter início por volta dos 3 (três) meses de vida.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover nessa data ações que visem conscientizar e orientar os familiares para o tratamento da deformidade.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

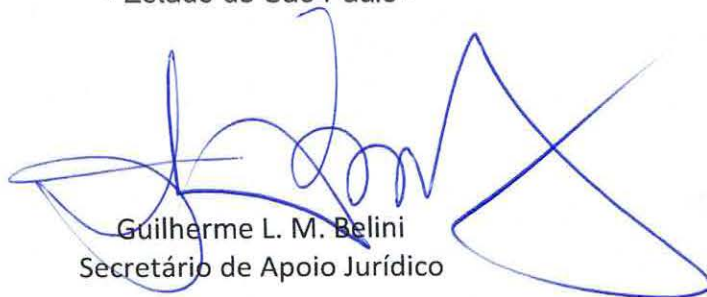
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 29 de junho de 2022.

Anderson Farias Ferreira  
Prefeito

Margarete Carlos da Silva Correia  
Secretária de Saúde

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 571/2021, de autoria do Vereador Marcelo Garcia)